

Período:  
01/01/2019 a  
07/02/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos**

**04 IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de dezembro (Vide Obs. 1)  
**IOF** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de dezembro (Vide Obs. 2).

**07 SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês.  
**13º SALÁRIO – DIFERENÇA** Pagamento da diferença do 13º Salário de 2018, para os trabalhadores que recebem salário variável.  
**FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de dezembro.\*  
**CADASTRO DE EMPREGADOS** Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em dezembro.\*  
**SIMPLES DOMÉSTICO** Recolhimento referente dezembro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

**09 ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. dezembro.

**10 GPS** Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.\*

**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente dezembro. IN/SRF n. 41/98.

**IPI** Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em dezembro – Cód. Receita: 1020.

**ICMS/RS Carne Verde (ou temperada) de Aves** Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente novembro.

**ISSQN - Porto Alegre** Recolhimento relativo ao mês de dezembro.

**ISSQN-DECWEB – P. Alegre** Entrega da declaração ref. dezembro - IN n. 06/07

**14 ICMS/RS** Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo à 2ª quinzena de dezembro.

**GIA/ICMS-RS** Entrega da GIA, relativa ao mês de dezembro.

**ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS** Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. novembro.

**ICMS/RS** Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. 2ª quinzena de dezembro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

**15 IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de janeiro (Vide Obs. 1).

**IOF** Recolhimento ref. ao 1º decêndio de janeiro (Vide Obs. 2).

**INSS** Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a dezembro.

**INSS TRIMESTRAL** Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 4º Trimestre/2018.

**CIDE** Pagamento ref. dezembro. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/"royalties" - Cód. 8741.

**PIS/COFINS** Autopeças/Retenções – Rec. ref. 2ª quinzena de dezembro.

**EFD-Reinf** Entrega relativa ao mês de dezembro/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 – IN RFB 1.701/2017.

**DCTFWeb** Entrega da relativa ao mês de dezembro/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 - IN RFB nº 1.787/2018.

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** Entrega do arquivo referente ao mês de novembro.

**EFD-ICMS/IPI** Entrega do arquivo referente ao mês de dezembro.

**ISSQN-DEC – Porto Alegre** Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 4º Trimestre/2018. – IN 06/07

**18 IR-FONTE** Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de dezembro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.\*

**COFINS** Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. dezembro. (Cód.7987)\*

**PIS** Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. dezembro (Cód. 4574) \*

**PIS/COFINS/CSLL** Recolhimento das retenções efetuadas no mês de dezembro.

**INSS** Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a dezembro.\*

**INSS** Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de dezembro.\*

**INSS-Ret 11% Rec.** dos valores destacados nas notas fiscais em dezembro.\*

**INSS-CPRB** Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente dezembro.\*

**INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS** As instituições financeiras deverão fornecer o informe ref. ao 4º Trimestre/2018. IN 698/06.

**21 SIMPLES NACIONAL** Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. dezembro.

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** Pagamento unificado ref. dezembro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

**PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06** Pagamento da

parcela devida no mês de dezembro. IN n. 13/06.

**PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS** Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de dezembro.

**ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre** Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. dezembro.

**ICMS/RS** Recolhimento de dezembro referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente dezembro.

**DCTF – MENSAL** Entrega da DCTF relativa a novembro. IN n. 1.599/15. **22**

**IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de janeiro (Vide Obs. 1). **23**

**IOF** Recolhimento ref. ao 2º decêndio de janeiro (Vide Obs. 2).

**IPI** Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em dezembro – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123. **25**

**COFINS** Recolhimento relativo ao mês de dezembro. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)\*

**PIS** Recolhimento relativo ao mês de dezembro. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).\*

**DeSTDA** Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de dezembro/2018. **28**

**PIS/COFINS** Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de janeiro. **31**

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** Recolhimentos ref. ao mês de dezembro: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** Recolhimento da 1ª quota ou quota única do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 4º Trimestre/2018.

**INCENTIVOS FISCAIS\***

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de dezembro, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;

b) Recolhimento da 1ª parcela ou parcela única das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 4º Trimestre/2018.

**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. dezembro – Cód. 0507.

**IRPF** Recolhimentos ref. a dezembro: (1) Recolhimento Mensal - "Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015.\*

**IOF - Contratos de Derivativos Financeiros** Recolhimento ref. dezembro.

**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).

**REFIS** Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222. \*

**REFIS - LEI Nº 12996/2014** Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

**PAEX** Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.

**SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial** Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em dezembro.

**DME** Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de dezembro de 2018.

**PERT – Lei n. 13.496/17** Recolhimento da parcela devida no mês de janeiro.\*

**PRR - Programa de Regularização Tributária Rural-PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018.** Recolhimento da parcela/antecipação devida no mês de janeiro.\*

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – PATRONAL** Recolhimento das contribuições relativas ao exercício de 2018.

**SIMPLES NACIONAL** Opção pelo regime simplificado no ano de 2019.

**SIMPLES NACIONAL** Comunicação de exclusão obrigatória – Excesso de Receita Bruta Anual – art. 3º, inciso II, da Res. nº 15/07.

**COMPROV. ANUAL IR RECOLHIDO** Entrega pelas Agências de propagandas aos seus anunciantes, ref. 2018. - IN 983/09.

**GFIP COMP.13** Entrega da GFIP competência 13 (13º Salário 2018).

**FEVEREIRO 2018**

**IR-FONTE** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de janeiro (Vide Obs. 1). **05**

# CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Período:  
01/01/2019 a  
07/02/2019

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

# CCA BERNARDON

CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

**IOF** Recolhimento ref. ao 3º decêndio de janeiro (Vide Obs. 2).

**07 SALÁRIOS** Pagamento até o 5º dia útil do mês.

**FGTS** Efetuar os depósitos relativos ao mês de janeiro.\*

**CADASTRO DE EMPREGADOS** Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em janeiro.\*

**SIMPLES DOMÉSTICO** Recolhimento referente janeiro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

## OBSERVAÇÕES:

**1) IR-FONTE** Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**2) IOF** Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

**3) Nota Fiscal Gaúcha** Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resol. nº 3/2013, arts. 2º e 11.

**4) SISCOSEV** Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

**5) Demais Obrigações** Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário

(\*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 31 de dezembro de 2018.